



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL N.º 16, de 22 de junho de 2026-IFPB/CSTER-PRONERA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATUAR NO
CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS (CSTER)
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB),
NO ÂMBITO DO PRONERA/INCRA/IFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE MONITOR(A), PARA ATUAREM NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, NO CAMPUS ESPERANÇA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, em conformidade com o Termo de Execução Descentralizado - TED nº N°126/2024/GAB, firmado em dezembro de 2024, e respectivo Plano de Trabalho, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de vagas imediatas e formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem como monitores(as) no Curso Superior de Tecnologia em Energias Renováveis (CSTER), custeados por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, instituído pelo Decreto n.º 7.352, de 04 de novembro de 2010, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, art. 33, que dispõe sobre a instituição do PRONERA no MDA/INCRA e as normas de funcionamento, execução e gestão do Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificada objetiva a seleção de profissionais que possuam os requisitos mínimos exigidos no item 5.1.2, sendo beneficiários do PRONERA, conforme Manual de Operações do PRONERA 2025, Art. 33 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Decreto nº 7.352/2010, para ocupar a função de monitor(a) para atuação e formação de cadastro de reserva técnica no Curso Superior de Tecnologia em Energias Renováveis (CSTER), em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que será oferecido pelo Campus Esperança do IFPB e será regido por este Edital.

1.1.1. O presente processo de seleção pública simplificada será submetido à análise e seleção pela Comissão designada pelo Diretor do Campus Esperança do IFPB, instituída pela PORTARIA 43/2026 - DG/ES/REITORIA/IFPB, de 27 de março de 2026.

1.2. Os(as) bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme **Item 3.5**, recebendo uma bolsa de acordo com a carga-horária executada, estando os valores em conformidade com a IN nº 155 de 15 de dezembro de 2025, de 11 de dezembro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Incra, o procedimento e os critérios para a concessão e a manutenção de bolsas a professores das redes públicas de educação e a estudantes beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera.

1.3. A contratação dos(as) candidatos(as) selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada, que serão convocados(as) conforme a demanda do Campus Esperança do IFPB, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período do curso, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.4. A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira disponível no Plano de Trabalho.

1.5 O presente edital está em conformidade com os objetivos do Programa de Monitoria (PROMIFPB) 2026, que visa oportunizar atividades formativas de ensino, com vistas ao desenvolvimento da habilidades e competências para a melhoria do processo ensino-aprendizagem e o enriquecimento do perfil do egresso dos cursos técnicos e superiores do IFPB.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) é uma política pública de Educação do Campo, com o objetivo de desenvolver projetos educacionais de caráter formal, a serem executados por instituições de ensino, para beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do Crédito Fundiário e dos projetos feitos pelos órgãos estaduais, desde que reconhecidos pelo INCRA.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os(as) profissionais selecionados(as) para atuarem no Pronera serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Termo de Execução Descentralizado - TED nº 126/2024, pelo tempo das atribuições desenvolvidas no Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC), de cada etapa.

3.2. A carga horária de cada bolsista será definida pela Coordenação-Geral do Curso e pela Coordenação Pedagógica, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento do curso ofertado.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse do IFPB Campus Esperança;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação-Geral e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar os recursos orçamentários e financeiros às necessidades do Curso em razão das diretrizes do TED 126/2024.

3.4. O horário e a carga horária de trabalho dos(as) profissionais selecionados(as) poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo

estes serem recontratados(as) durante a vigência do projeto.

3.5. Os valores das bolsas de que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Projeto e respectivos valores:

Função	Carga Horária Mensal*	Valor da Bolsa (por hora)
Monitor(a)	80 horas (limitadas a 20h/semanais)	R\$ 12,50

***A carga horária mensal está definida em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo PRONERA/INCRA, podendo sofrer alterações e interrupções, a qualquer momento, em virtude dos recursos (orçamento/financeiro) repassados para o IFPB - Campus Esperança ou por necessidade de adequação ao projeto.**

3.5.1. Os(as) profissionais selecionados(as) poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa, após a convocação pela Coordenação-Geral do CSTER.

3.6. A carga horária da equipe está definida no Termo de Execução Descentralizado - TED nº 126/2024/GAB/INCRA, podendo sofrer alterações em função de alterações no Plano de Trabalho ou atrasos/interrupções nos valores repassados pelo PRONERA/INCRA.

3.6.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão publicados no endereço eletrônico do IFPB-Campus Esperança.

3.6.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao Projeto, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista e pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação-Geral.

3.6.3. Os pagamentos referentes aos bolsistas estarão vinculados às atividades desenvolvidas no Tempo Universidade (TU) e no Tempo Comunidade (TC), conforme calendário acadêmico institucional do CSTER.

3.7. Os(as) profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

3.7.1. Monitor(a)

a) Auxiliar a Coordenação-Geral do CSTER e o corpo docente no desempenho de suas tarefas e no cumprimento do plano de atividades acadêmicas previsto no projeto.

b) Acompanhar educandas e educandos em suas atividades acadêmicas no Tempo Universidade (TU) e no Tempo Comunidade (TC).

c) Dispor de dedicação ao Projeto cumprindo a carga horária pactuada;

d) Participar dos encontros e capacitações promovidos pela Coordenação-Geral e pela Coordenação Pedagógica;

e) Contribuir com a implementação de ferramentas de inovação e as novas metodologias de ensino.

- f) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas sob a supervisão da Coordenação Pedagógica.
- g) Estimular a busca constante de conhecimentos, interação e, conseqüentemente, a autonomia acadêmica do educando(a).
- h) Colaborar com a proposição de novas metodologias de ensino no acompanhamento dos educandos(as).
- i) Promover a participação dos educandos(as) em projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da(s) disciplina(s).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para fins deste edital, serão considerados elegíveis às vagas, educandas e educandos regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação, pertencentes ao público beneficiário do Pronera, com comprovação de desempenho acadêmico satisfatório mediante histórico escolar.

4.1.1 Serão considerados estudantes beneficiários do Pronera os candidatos que se enquadrem nas condições previstas nos incisos I, II e IV do art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme dispõe a **Instrução Normativa Incri nº 155/2025**.

4.2. As inscrições para ocupação das vagas estarão abertas conforme cronograma apresentado no item 8, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/FkBb1RjQq1PDimzG8>

4.2.1. Serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos mínimos deste Edital.

4.3. Os documentos de comprovação necessários, abaixo listados, deverão ser enviados no formulário eletrônico de inscrição, em um único arquivo PDF (Portable Document Format), de forma ordenada:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Em caso de estrangeiros, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou comprovante de naturalização;
- d) Comprovante de serviço militar (para o sexo masculino);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de Endereço atualizado ou Declaração de Endereço, conforme Anexo II;
- g) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida;
- i) Declaração de disponibilidade do bolsista (Anexo I deste edital);
- j) Comprovação de ser beneficiários do PRONERA, conforme o **Decreto nº 10.252/2020**.
- h) Memorial documentado: Memorial de, no máximo, 3 laudas, em formato Times

New Roman, fonte 12, apresentando sua experiência/trajetória em áreas da reforma agrária e/ou regularização agrária; os vínculos com as organizações sociais e/ou movimentos sociais e a experiência em educação do/no campo e/ou pedagogia da alternância, bem como as motivações em atuar no projeto.

4.3.1. A não entrega de qualquer documento obrigatório acarretará a eliminação do(a) candidato(a) e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção interna simplificada.

4.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida.

4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o(a) candidato(a) será eliminado(a) e a inscrição indeferida.

4.6. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações submetidas ou prestar informações inverídicas ou documentos falsos/rasurados será automaticamente eliminado(a).

4.7. A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição.

4.8. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.9. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão designada pelo Diretor do Campus Esperança do IFPB, instituída pela **PORTARIA 43/2026 - DG/ES/REITORIA/IFPB**, de 27 de março de 2026, e constará de uma etapa, de caráter classificatório/eliminatório, que consistirá em:

I. Análise de Memorial Documentado.

5.1.1 O Memorial será pontuado em conformidade com o item 6 deste edital, para os(as) candidatos(as) com inscrição homologada.

5.1.2. Requisitos da Equipe de Monitores

FUNÇÃO	VAGAS	TURNO	HORAS MENSAIS	REQUISITOS MÍNIMOS
Monitor(a)	4	Diurno/noturno/Flexibilidade para cumprimento da função aos finais de semana e/ou horários alternativos	80h	I- Ser aluno(a) matriculado(a) regularmente em instituições de ensino no nível de graduação, especialização ou pós-graduação.

6. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

6.1. Memorial Documentado

Formação Acadêmica	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Doutorado pelo PRONERA ou em Pedagogia da Alternância ou em Educação do Campo ou em EJA	4	4
Mestrado pelo PRONERA ou em Pedagogia da Alternância ou em Educação do Campo ou em EJA	3	3
Especialização pelo PRONERA ou em Pedagogia da Alternância ou em Educação do Campo ou em EJA	2	2
Graduação pelo PRONERA ou em Pedagogia da Alternância ou em Educação do Campo ou em EJA	1	1
Participação em cursos, eventos, seminários e outros, na área de educação do campo e questões agrárias.	1/certificado	5
Participação em cursos de coordenação político-pedagógica	1/certificado	5
SUBTOTAL	20	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em coordenação e/ou monitoria em cursos de educação do campo ou pedagogia da alternância ou Pronera ou EJA, mediante declaração.	1 (por ano)	5
Experiência de atuação em espaços de formação vinculados a cooperativas, associações ou movimentos sociais que trabalhem com agricultura familiar e/ou assentados da reforma agrária e/ou quilombolas.	1 (por ano)	5
Experiência em Educação do/no Campo ou Educação de Jovens e Adultos ou Experiência em Pedagogia da Alternância ou no Pronera.	1 (por ano)	5
Experiência em Centros de Formação de Educação para o público beneficiário da reforma agrária.	1 (por ano)	5
SUBTOTAL	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	40 PONTOS	

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar da análise do currículo, período para interposição de recurso e resultado final da análise de currículo ocorrerão conforme cronograma apresentado no **item 8**, no endereço eletrônico

https://www.ifpb.edu.br/campus/esperanca/editais/direcao-ensino/editais_ensino_2026

7.1.1. A interposição de recurso deverá ser feita exclusivamente pelo endereço eletrônico cster.es@ifpb.edu.br, devidamente fundamentado e fazendo uso do Anexo III.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.3. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas.

7.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail cster.es@ifpb.edu.br.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	22/06/2026
Impugnação do Edital	23/06/2026
Resultado da Impugnação do Edital	25/06/2026
Período de inscrições	26/06/2026 a 11/07/2026
Homologação das Inscrições	13/07/2026
Período de recurso à homologação	14/07/2026 a 15/07/2026
Período de avaliação das Documentações	16/07/2026 a 19/07/2026
Resultado preliminar	10/07/2026 a 14/07/2026
Período de apresentação de recursos	20/07/2026
Resultado dos recursos	21/07/2026
Resultado final após recursos	22/07/2026

9. DOS RECURSOS

9.1. Para fins de análise de recursos, consideram-se o seguinte:

- Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor-Geral do IFPB Campus Esperança
- Da decisão proferida, não caberá recurso administrativo.

9.2. Os pedidos de recursos serão encaminhados conforme descrito abaixo:

- Os recursos deverão estar em arquivo legível, de 01 lauda com fonte Times New Roman, tamanho 12, com exposição dos fatos e de seus fundamentos de forma objetiva, com data e assinatura do requerente, devendo ser encaminhado para

o endereço eletrônico, cster.es@ifpb.edu.br, Assunto: “**Seleção de Monitores CSTER 2026, RECURSO AO EDITAL Nº 16/2026**”, podendo anexar algum documento caso seja necessário para algum esclarecimento.

- b. O modelo de recurso encontra-se no anexo III deste Edital.
- c. Não serão analisados recursos fora do prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.1.1. O resultado final com a indicação do bolsista se dará por meio de publicação no site do IFPB, cuja validade será por um período de 7 meses, sendo possível, o aproveitamento deste profissional se houver continuidade ininterrupta da oferta de cursos na referida linha de fomento.

10.1.2. A permanência do bolsista no programa de monitoria do Pronera, referente ao CSTER do Campus Esperança-IFPB, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do curso, em articulação com a Coordenação Pedagógica, ao longo de cada semestre.

10.1.3 A contratação do(s) bolsista(s) será(ão) por até 7 meses, para atuar no Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC), referente ano de 2026, conforme Calendário Acadêmico de CSTER.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra as regras do Edital.

10.5. As ações do Pronera também serão monitoradas pelo INCRA-PB, por meio do acompanhamento e análise dos relatórios e execução do Projeto.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída na PORTARIA 43/2026 - DG/ES/REITORIA/IFPB, de 27 de março de 2026.

10.7 O(a) profissional selecionado(a) será avaliado(a) (com base nas suas atribuições) pela Coordenação-Geral quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa, em relação às suas atribuições, poderá ser desligado a qualquer tempo.

10.7.1 No processo de efetivação do desligamento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784/1999.

João Pessoa, 22 de Junho de 2026.

Neilor Cesar dos Santos
Pró -Reitor de Ensino

ANEXO I

EDITAL Nº 16/2026 - CSTER PRONERA, de 22 de Junho de 2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA

Eu, _____
_____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins
que tenho conhecimento que o Curso Superior de Tecnologia em Energias
Renováveis será ofertado conforme Pedagogia da Alternância, assumo que
tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como MONITOR no
Curso, os quais podem ser alterados em função de necessidade do Projeto e que
me comprometo no cumprimento das atribuições a mim designadas e
respectiva carga horária da atividade, conforme disposto no **Edital 16/2026**,
bem como no Termo de Execução Descentralizado - TED nº 126/2024/INCRA.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) candidato(a) a Bolsista

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

(EDITAL Nº 16/2026 - CSTER PRONERA, de 22 de Junho de 2026)

Eu, _____
_____, CPF nº. _____, RG Nº
_____, declaro para os devidos fins, ser residente e
domiciliado _____ à
_____ nº _____
_____, cidade
_____ UF _____ CEP _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas, conforme os termos da Lei nº7.115/1983.

_____, ____/____/2026.

Nome do(a) candidato(a) a Bolsista

ANEXO III
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO

RECURSO contra o resultado ([] da Homologação, [] Preliminar) do processo de seleção para monitores, regido pelo Edital nº 16/2026 do IFPB Campus Esperança.

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____, devidamente inscrito(a) para concorrer à vaga ofertada na seleção para monitores, do curso de CSTER do *Campus Esperança*, venho por meio deste, interpor RECURSO administrativo, em face do resultado _____, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos listados abaixo:

_____, ____ de _____ de 2026

Candidato(a)